



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2446 – DATA 18/04/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 263/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando 12295/2023, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** a servidora, **RAILMA DE LIMA SANTOS DE JESUS**, matrícula: 60.002.829-0, Professora, admitida em 22/03/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.887, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Institui, no município de Feira de Santana, medidas de controle e restrição de acesso às escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as notícias veiculadas nos meios de comunicação envolvendo casos de violência nas escolas em vários locais do país.

Considerando a necessidade de adotar medidas para intensificar a segurança nas escolas municipais de Feira de Santana.

Considerando a garantia do acesso seguro e a permanência dos estudantes nas unidades escolares.

Considerando a necessidade de adotar e aperfeiçoar medidas protetivas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas, por tempo indeterminado, quaisquer atividades não relacionadas às ações educacionais nas unidades escolares da Educação Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO Nº 12.889, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.124, de 15 de fevereiro de 2023, artigo 6º, inciso I, alínea “a”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

| CLASS. INST. | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|------------------|-----------|--------------|-------------------|
| 04.0404 | 04.122.0004.2011 | 3.3.90.36 | 15000000 | 64.000,00 |
| 06.0606 | 04.122.0004.2020 | 3.3.90.93 | 15000000 | 70.000,00 |
| | | | TOTAL | 134.000,00 |

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

| CLASS.INST. | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|------------------|-----------|--------------|-------------------|
| 04.0404 | 04.122.0004.2011 | 4.4.90.52 | 15000000 | 64.000,00 |
| 06.0606 | 04.122.0004.2020 | 3.1.90.04 | 15000000 | 10.000,00 |
| 06.0606 | 04.122.0004.2020 | 3.1.90.13 | 15000000 | 5.000,00 |
| 06.0606 | 04.122.0004.2020 | 3.1.90.34 | 15000000 | 5.000,00 |
| 06.0606 | 04.122.0004.2020 | 3.1.90.92 | 15000000 | 25.000,00 |
| 06.0606 | 04.122.0004.2020 | 3.1.90.94 | 15000000 | 25.000,00 |
| | | | TOTAL | 134.000,00 |

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 4-2023-1022AC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. CONTRATADA: VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI. Aditar Contrato nº4-2021-1022C firmado em 04/05/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 454.027,71, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 908.055,42.**DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO nº 3-2023-10L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 4-2023-PE

OBJETO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE E USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **HOMOLOGAÇÃO:** 10/04/2023. **VENCEDOR: FREITAS ALUGUEL DE SANITARIOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.** **VALOR:** R\$ 995.000,00. Feira de Santana, 17/04/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO nº 3-2023-10L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 4-2023-PE.

CONTRATO: 82-2023-10C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO: FREITAS ALUGUEL DE SANITARIOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.** **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE E USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/04/2023. **VALOR:** R\$ 995.000,00. Feira de Santana, 17/04/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO 29-2023-1224L – PREGÃO ELETRÔNICO 25-2023-PE – Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA 07 (SETE) PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789, LIGADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COORDENADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Tipo: Menor preço. Data: 03/05/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. - Número correspondente: 995902. Feira de Santana, 17/04/2023. Luciana Lima Flores Nascimento – Pregoeira.





PORTARIAS

ERRATA

**PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 329 A 336/2023,
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO IX – EDIÇÃO 2434 – DATA 06/04/2023.**

I. Onde se lê na Portaria Nº 335/2023

“**Nº 335/2023** - considerando o que consta do Processo Administrativo nº 144/2023, RESOLVE conceder a servidora **MARIA GORETTI CERQUEIRA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 01.009.600-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, relativa ao período aquisitivo 2007/2012, com efeitos a partir da data de sua publicação.”

II. Corrija-se, Retifique-se e Leia-se

“**Nº 335/2023** - considerando o que consta do Processo Administrativo nº 144/2023, RESOLVE conceder a servidora **MARIA GORETTI CERQUEIRA SILVA**, Professora, matrícula nº 01.009.600-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, relativa ao período aquisitivo 2012/2017, com efeitos a partir da data de sua publicação.”

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 384, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do art. 58, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, no intento de proceder com a regularização fundiária urbana do **Loteamento e Residencial Conjunto Paulo Ganem Souto (Reformulação do Núcleo Habitacional Aviário)**.

CONSIDERANDO como corolário da dignidade da pessoa humana a devida moradia, bem como direito constitucional de propriedade como garantia fundamental;

CONSIDERANDO a veemente necessidade de regularização da referida área com a titulação dos imóveis aos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, de ofício, a REURB-S – Regularização Fundiária Urbana Social, por interesse social, em parte do **Loteamento e Residencial Conjunto Paulo Ganem Souto (Reformulação do Núcleo Habitacional Aviário)**; em áreas de propriedade do Município inscrito no CNPJ nº 14043574.0001/51.

Art. 2º - Determinar a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica, sob a presidência do primeiro:

- I. Cíntia Daltro Machado;
- II. Nilda Silva Muniz Sousa;
- III. Jorge Luis Pamponet de Lima;
- IV. Vanda Nunes dos Santos Matos;



- V. Graciquele de Oliveira Silva Santos;
- VI. Elizemar de Jesus Tavares da Silva;
- VII. Antônio Gabriel De Santana;
- VIII. Evaldo Alves Pinto;
- IX. Eliana Moraes de Oliveira Maia.

Parágrafo único - A Comissão Técnica, ora instituída, terá como finalidade:

I. definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei Federal nº 13.465/2017);

II. comunicar ao Serviço Imobiliário de Feira de Santana da Instauração da REURB Social, para as providências necessárias;

III. aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegida;

IV. notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

V. notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência, caso seja necessário.

VI. receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local -, celebrar termos de ajustes com o tribunal de justiça Estadual (art. 14 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei Federal nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro.

VII. promover, na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular se dará de forma gratuita;

VIII. elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independentemente de exigência de lei municipal neste sentido (Art. 3º §1 do Decreto Federal nº 9.310/2018);

IX. dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

X. celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto Federal nº 9.310/2018, se necessário;

XI. observar, em caso de Reurb-S, que cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante aprovação da Comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma, se for o caso (art. 30 §4º do Decreto Federal nº 9.310/2018);

XII. emitir a certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final, nos termos do art. 42, §3º do Decreto Federal nº 9.310/2018);

XIII. emitir conclusão do procedimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

CÍNTIA DALTRO MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 385/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo nº 372/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **ZULEIDE SOUZA DO LAGO**, Odontólogo, Matrícula nº 01.070.641-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 386/2023 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 495/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **SONIA MARIA DE CARVALHO FREITAS**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.069.468-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **06 (seis) meses de Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivos 2012/2017 e 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 387/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Art. 47, da Lei Complementar Nº 01/94, **RESOLVE**, alterar a atual lotação do Servidor **VALDI DA SILVA BARBOSA**, Motorista, matrícula nº 01.081.795-6, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, onde exercerá suas atividades funcionais, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 034/2023

Processo Administrativo nº 034/2023 NF

Auto de Infração nº 8525/2023

Autuado: ALBERTINO BRITO DE OLIVEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ALBERTINO BRITO DE OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SENADOR QUINTINO, Nº 352 – SERRARIA BRASIL**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 035/2023

Processo Administrativo nº 035/2023 NF

Auto de Infração nº 9214/2023

Autuado: ALANE OLIVEIRA BISPO FERREIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ALANE OLIVEIRA BISPO FERREIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA APOLO, Nº 349 – PLANALTO DO PAPAGAIÓ**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 036/2023

Processo Administrativo nº 036/2023 NF
Auto de Infração nº 9322/2022
Autuado: RENILSON DANTAS BACELAR
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **RENILSON DANTAS BACELAR** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA VALE TUDO, Nº 222 – GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 037/2023

Processo Administrativo nº 037/2023 NF
Auto de Infração nº 9475/2022
Autuado: MOISES CERQUEIRA SOARES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MOISES CERQUEIRA SOARES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JUAZEIRO, Nº 224 – JARDIM CRUZEIRO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 038/2023

Processo Administrativo nº 038/2023 NF
Auto de Infração nº 9234/2023
Autuado: LEANDRA RIOS DE JESUS CERQUEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **LEANDRA RIOS DE JESUS CERQUEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SANTO ANTÔNIO DE JESUS, Nº 21 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 039/2023

Processo Administrativo nº 039/2023 NF
Auto de Infração nº 8906/2023
Autuado: ANTONIA BISPO ROCHA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ANTONIA BISPO ROCHA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JORGE CERQUEIRA MASCARENHAS, Nº 96 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 040/2023

Processo Administrativo nº 040/2023 NF
Auto de Infração nº 8528/2023
Autuado: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO 35, Nº 05 – FEIRA VI**, nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 041/2023

Processo Administrativo nº 041/2023 NF
Auto de Infração nº 8907/2023
Autuado: ODETE DE LEMOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ODETE DE LEMOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA TOMAZINA, Nº 43 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 042/2023

Processo Administrativo nº 042/2023 NF
Auto de Infração nº 8546/2023
Autuado: ELISÂNGELA DA SILVA SOUZA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ELISÂNGELA DA SILVA SOUZA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CASTANHAL, Nº 96 – CONCEIÇÃO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 043/2023

Processo Administrativo nº 043/2023 NF
Auto de Infração nº 8526/2023
Autuado: RAILDA SANTOS OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **RAILDA SANTOS OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO 44, Nº 04 – CONJUNTO FEIRA VI**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 044/2023

Processo Administrativo nº 044/2023 NF
Auto de Infração nº 8925/2023
Autuado: NAIARA SANTOS BARRETO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(Sra.), **NAIARA SANTOS BARRETO** proprietário(a) do veículo caminhonete de cor prata, desta cidade, por fazer DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS DE COCO NA RUA MEDEIROS NETO, S/N – SÍTIO MATIAS, ATRAVÉS DO VEÍCULO ACIMA CITADO, haja vista a violação do art. 106, Inc. VII e art. 340, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 045/2023

Processo Administrativo nº 045/2023 NF
Auto de Infração nº 8533/2023
Autuado: JOSEILTON QUEIROZ BARBOSA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(Sra.), **JOSEILTON QUEIROZ BARBOSA** proprietário(a) do veículo caminhonete de cor vermelha, desta cidade, por fazer DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS NA RUA LOPES RODRIGUES, S/N - BRASÍLIA, ATRAVÉS DO VEÍCULO ACIMA CITADO, haja vista a violação do art. 10º, Inc. II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 046/2023

Processo Administrativo nº 046/2023 NF
Auto de Infração nº 8909/2023
Autuado: WANDERLEY DE SOUZA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(Sra.), **WANDERLEY DE SOUZA** proprietário(a) do veículo caminhão de cor vermelha, por fazer DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA AV. EDUARDO FRÓES DA MOTA, S/N - CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DO VEÍCULO ACIMA CITADO, haja vista a violação do art. 10º, Inc. II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 047/2023

Processo Administrativo nº 047/2023 NF
Auto de Infração nº 9223/2023
Autuado: VAGNER MOREIRA OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(Sra.), **VAGNER MOREIRA OLIVEIRA** proprietário(a) do veículo caminhonete, por fazer DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS VOLUMOSOS NA RUA LOPES RODRIGUES, S/N - BRASÍLIA, ATRAVÉS DO VEÍCULO ACIMA CITADO, haja vista a violação do art. 10º, Inc. II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 048/2023

Processo Administrativo nº 048/2023 NF
Auto de Infração nº 8933/2023
Autuado: DARIO PASSOS RODRIGUES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **DARIO PASSOS RODRIGUES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA D, LOTE 09, QUADRA E – LOT. PARQUE DAS MANGUEIRAS**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO E O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 049/2023

Processo Administrativo nº 049/2023 NF
Auto de Infração nº 9375/2022
Autuado: VALDIR REIS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **VALDIR REIS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA FLAMENGO, Nº 943 – GABRIELA**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de abril de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

